

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 014/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 014/2023/GAB/SEMPOG, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Regimento Interno da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10º, do decreto nº 18.497, de 30.10.2022,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 882/2022 e o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, instituído no Decreto nº 18.497/2022, no art. 10 que trata das competências da Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN, o inciso VII define: "orientar o monitoramento e avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho", em seu Título II, Capítulo II que trata da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar n.º 838/2021, que estabelece que “a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, proposições à implantação da política urbana e territorial”; e o art. 39 que determina que “a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares”.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 39 que define que “a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o texto do Regimento Interno da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, elaborado pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, instituída pelo Decreto nº 19.192, de 26 de julho de 2023, nos termos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Subsecretário de Gestão Institucional

RAÍSA TAVARES THOMAZ

Subsecretária de Planejamento

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PDPM

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, convocada pelo Decreto Municipal nº. 19.192, de 26 de julho de 2023, tem por objetivo:

I – apresentar os resultados do acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM por meio do Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor;

II – analisar e validar o Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor referente ao 1º biênio de implementação do Plano Diretor Participativo, além de propor formas de participação social para seu acompanhamento.

III – eleger as entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH, conforme inciso I, do Parágrafo Único, do art. 38, da Lei Complementar nº 838/2021 e Resolução Normativa do CONCIDADE PVH para o regimento do processo eleitoral.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será integrada por: representantes eleitos pela sociedade civil organizada; representantes indicados pelo poder público; convidados pela Comissão Preparatória, na forma prevista deste Regimento; e, observadores, com número total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) participantes.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será realizada no dia 8 (oito) de novembro de 2023, no Hotel L'acordes - BR-364, 8250 - Aeroclub, Porto Velho - RO, com início às 7:30 horas e encerramento às 18:30 horas, a ser:

I – precedida de divulgação, com o objetivo de mobilizar a sociedade a participar da Conferência e promover informações sobre o acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM;

II – composta por solenidade de abertura, leitura e aprovação do regulamento, painéis de apresentação do breve histórico do PDPM, Planos Setoriais e do Relatório de Acompanhamento do PDPM com sua validação, escutas sociais, exposição sobre a gestão democrática da cidade, eleição e

apresentação das entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH, exposição de evento cultural e encerramento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será presidida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, com monitoramento e controle social pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE PVH.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, contará com uma Comissão Preparatória.

Art. 6º A Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido na Portaria Conjunta n.º 02, de 31 de agosto de 2023 (e-DOC EF2F4CFF).

Art. 7º Compete à Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização dos Fóruns Preparatórios Distritais e da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;
- II – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados (as), bem como o local de realização dos Fóruns Preparatórios Distritais e da 1ª Conferência de Acompanhamento do PDPM;
- III – propor e planejar todos os eventos, definindo os materiais e meios auxiliares que serão utilizados;
- IV – definir minuta de Regulamento, contendo as regras de funcionamento da 1ª Conferência de Acompanhamento do PDPM, a ser apresentada e validada após solenidade de abertura;
- V – definir o processo de eleição dos delegados para a participação na 1ª Conferência de Acompanhamento do PDPM, respeitadas as definições deste Regimento, assim como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 5º da Lei Complementar nº 570 de 14 de maio de 2015, a qual reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho e dá outras providências;
- VI – elaborar a metodologia de desenvolvimento do temário;
- VII – definir os nomes dos expositores e a pauta, bem como, designar facilitadores e relatores;
- VIII – elaborar o Relatório Final, consolidando a sistematização das propostas resultantes da Conferência e dando o posterior encaminhamento ao Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor – CPMAPD, bem como à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
- IX – organizar e coordenar o credenciamento dos participantes na Conferência;
- X – programar e acompanhar todas as atividades referentes à Conferência, bem como a montagem, organização e instalações dos equipamentos;
- XI – sensibilizar e mobilizar a sociedade para adesão e participação nos Fóruns Preparatórios Distritais e na Conferência;
- XII – promover a ampla divulgação, utilizando vários recursos publicitários, para realização da Conferência.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM terá como tema: “Por um Município Sustentável, Inclusivo e Participativo!”.

Art. 9º O tema central da 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM deverá ser debatido de modo a articular e integrar as políticas em âmbito municipal, a partir das estratégias a seguir:

- I – Cidade com a Floresta e as Águas;
- II – Controle da Dispersão Urbana;
- III – Pertencimento e Identidade;
- IV – Modernização da Gestão Urbana;
- V – Presença do Setor Público nos Distritos.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM deverá contar com a participação de:

- I – delegados (as), com direito a voz e voto;
- II – observadores (as), integrantes da sociedade inscritos antecipadamente, com direito a voz;
- III – convidados (as), representantes das entidades indicadas pela Comissão Preparatória, com direito a voz.

Art. 11. A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM será composta por:

- I – delegados natos:
 - a) os 13 (treze) técnicos designados pelo poder público municipal para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor;
 - b) os 2 (dois) membros da sociedade civil organizada suplentes do CONCIDADE – PVH que compõem a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor;
 - b) os 9 (nove) membros da sociedade civil organizada titulares ativos do CONCIDADE – PVH;
 - c) os 10 (dez) membros referentes ao segmento dos gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais, titulares ativos do CONCIDADE – PVH;
 - d) os 13 (treze) administradores distritais.
- II – delegados eleitos nos Fóruns Preparatórios Distritais, pela sociedade civil organizada, respeitadas as proporcionalidades, nos termos do art. 12 deste Regimento Interno;
- III – delegados indicados pelos diversos segmentos do poder público, conforme o art. 12 deste Regimento Interno;
- IV – observadores, integrantes da sociedade inscritos antecipadamente; e,
- V – convidados, representantes das entidades indicadas pela Comissão Preparatória.

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular, até o encerramento do credenciamento.

§ 2º Os números de vagas disponíveis por segmentos estão dispostos na Quadro I deste Regimento Interno.

§ 3º As inscrições dos observadores serão feitas on-line no site <https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/>, iniciadas após a realização do último Fórum Preparatório Distrital e encerradas 5 (cinco) dias úteis antes do evento. No caso de vacância as vagas poderão ser preenchidas no dia do evento.

Art. 12. A representação dos diversos segmentos na Conferência, em todas as suas etapas, deverá ter a seguinte composição:

- I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais, 42,3%;
- II – movimentos sociais e populares, 26,7%;
- III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
- VI – ONG'S com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º Não se enquadram na escolha de delegados os seguintes segmentos descritos: partidos políticos, instituições religiosas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividades, ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 2º Deverão ser garantidas aos delegados do distrito sede, no mínimo, 40 % das vagas totais estabelecidas nos incisos II, III, IV, V e VI.

CAPÍTULO VI DOS FÓRUMS PREPARATÓRIOS DISTRITAIS

Art. 13. Os Fóruns Preparatórios para a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM ocorrerão no distrito sede e demais distritos do Município, sendo esses em conformidade com o Anexo III da Lei Complementar nº 838/2021.

Art. 14. Os Fóruns Preparatórios Distritais têm por objetivo:

- I – realizar o monitoramento da implementação do Plano Diretor Participativo do Município – PDPM em cada distrito;
- II – mobilizar e divulgar a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM;
- III – apresentar sobre o PDPM, a partir das seguintes estratégias:
 - a) Cidade com a Floresta e as Águas;
 - b) Controle da Dispersão Urbana;
 - c) Pertencimento e Identidade;
 - d) Modernização da Gestão Urbana;
 - e) Presença do Setor Público nos Distritos.
- IV – eleger os delegados das entidades da sociedade civil organizada para participarem da 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 15. Os delegados e seus respectivos suplentes da 1ª Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho serão eleitos nos Fóruns Preparatórios Distritais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Preparatória a seguir:

- I – nos distritos, exceto o distrito sede:
 - a) serão eleitos 2 (dois) delegados da sociedade civil organizada, preferencialmente, de segmentos distintos;
 - b) cada participante terá direito a 2 (dois) votos em processo aberto de eleição;
 - c) os votos serão contabilizados por contraste visual ou, se necessário, por contagem de votos.
- II – no distrito sede:
 - a) serão eleitos, no mínimo, 78 (setenta e oito) delegados da sociedade civil organizada;
 - b) será eleita a quantidade de delegados para cada segmento previamente estabelecida no Quadro I;
 - c) cada participante com intenção de ser delegado pela sociedade civil organizada deverá fazer sua inscrição previamente, conforme Resolução Normativa do CONCIDADE que orientará o Processo Eleitoral do CONCIDADE;
 - d) nos casos dos segmentos em que as inscrições ultrapassarem o número de vagas definidos no Quadro I, haverá o pleito entre os candidatos para as vagas disponíveis;
 - e) nos casos elencados na alínea d, a Comissão Preparatória coordenará a eleição de delegados, observando os seguintes critérios mínimos:
 - a entidade não poderá votar em si mesma;
 - priorizar a diversidade de entidades por segmento;
 - cada entidade terá direito a um único representante e apenas este terá direito a voto;
 - cada entidade terá 3 (três) minutos para fazer sua a defesa e da sua candidatura como delegado na Conferência;
 - f) os votos serão contabilizados por contraste visual ou, se necessário, por contagem de votos.

§1º A Comissão Preparatória coordenará o processo de eleição dos delegados.

§ 2º Caso não haja representantes da sociedade civil organizada, especificado no inciso I deste artigo, poderá candidatar-se para a modalidade de delegado, mediante eleição, qualquer munícipe residente do respectivo distrito, de forma a preencher a quantidade de vagas disponíveis, sendo que o mesmo será qualificado no segmento de Movimentos Sociais e Populares.

§ 3º Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos distritos, serão destinadas à eleição dos delegados do distrito sede.

§ 4º Terão direito à voto somente os munícipes residentes do respectivo distrito ou suas localidades que estiverem presentes no Fórum Preparatório Distrital.

§5º Priorizar a diversidade de entidades por segmento no processo de eleição dos delegados.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 16. Caberá aos delegados, durante a 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM:

I – aprovar o regulamento da Conferência;

II – analisar e validar o Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor referente ao 1º biênio de implementação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM;

III – eleger as entidades da sociedade civil organizada que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE, sendo esta atribuição somente conferida a estas, de acordo com os seus segmentos.

Parágrafo Único. Finalizada a Conferência, caberá aos delegados informar, divulgar e disseminar às organizações da sociedade civil acerca dos seus resultados.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Porto Velho/RO, preferencialmente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, e ainda, através de parcerias.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM providenciará a elaboração dos documentos finais da Conferência, com a sistematização dos resultados nela obtidos, sendo esses:

I – relatório final;

II – lista de presença dos participantes da Conferência, com identificação do segmento;

III – resultado da eleição das entidades da sociedade civil organizada que terão assento no Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE PVH.

Parágrafo Único. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM deverá encaminhar à SEMPOG a sistematização dos resultados, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a realização da Conferência.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor.

Quadro I – Vagas Disponíveis por Segmentos

Segmento	Nº de vagas disponíveis	Nº total de vagas
A Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais.	36 delegados natos 49 delegados indicados	85 vagas (42,3 %)
B Movimentos sociais e populares.	4 delegados natos 49 delegados eleitos	53 vagas (26,7%)
C Trabalhadores, por suas entidades sindicais.	1 delegados natos 19 delegados eleitos	20 vagas (9,9%)
D Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano.	3 delegados natos 17 delegados eleitos	20 vagas (9,9%)
E Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.	3 delegados natos 11 delegados eleitos	14 vagas (7%)
F ONG'S com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.	0 delegados natos 8 delegados eleitos	8 vagas (4,2%)
Total de delegados:		200
Total de observadores/convidados:		50
Total de participantes:		250

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29DCCFF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2023. Edição 3553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>